



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.348, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autor: Deputada Jó Pereira .

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE ANJOS DO
ESTADO DE ALAGOAS.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição
Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação das Famílias de Anjos do
Estado de Alagoas, entidade autônoma de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob
o nº 32.636.827/0001-82, com sede e foro no Conjunto Paulo Bandeira, S/N, Qd 13, Benedito
Bentes II, Maceió/AL, CEP 57.083-306.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 18 de novembro de 2020.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO EM 19/11/2020